



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DEM

RELATORIA: DEM

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 13/2020

OBJETO: CONCESSIONÁRIA CATARINENSE DE RODOVIAS S.A. - Proposta de Declaração de Utilidade Pública, de área necessária às obras de implantação de Praça de Pedágio P4 - Km 457+530 e vias locais, no município de São João do Sul/SC.

ORIGEM: SUROD

PROCESSO (S): 50500.087407/2020-22

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

PROPOSIÇÃO DEM: PELA APROVAÇÃO

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de solicitação de Declaração de Utilidade Pública para desapropriação de áreas necessárias às obras de implantação de Praça de Pedágio P4 - Km 457+530 e vias locais, no município de São João do Sul/SC.

2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

Por meio de correspondência VC - ADC nº 0056/2020 (DOC SEI nº 3965059), de 19 de agosto de 2020, a Concessionária Catarinense de Rodovias S.A. - CCR ViaCosteira apresentou a Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUROD a documentação necessária à elaboração da proposta de declaração de utilidade pública para desapropriação de área, em caráter de urgência, totalizando **55.458,48m²** (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados e quarenta e oito décimos quadrados), para execução das obras de implantação de Praça de Pedágio P4 - Km 457+530 e vias locais, no município de São João do Sul/SC.

A referida proposta de Declaração de Utilidade Pública - DUP consta no PER - Programa de Exploração da Rodovia, no Item 3.4.4 - Sistemas de Pedágio e Controle de Arrecadação, sendo de caráter obrigatório.

As condições de exploração da Rodovia em questão estão estabelecidas no Contrato de Concessão da Exploração das Rodovias BR-101/SC, entre o Município de Paulo Lopes, Km 244+680, e a divisa SC/RS, Km 465+10, e seus acessos, firmado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e a Concessionária Catarinense de Rodovias S.A., referente ao Edital n.º 002/2019. O Contrato foi assinado em 06/07/2020 e é resultado da licitação dos lotes estabelecidos na 4ª etapa de Concessões de Rodovias Federais. O item 8.1.3 do Contrato estabelece o seguinte:

“A Concessionária deverá formalizar os pedidos de DUP em tempo hábil, visado ao atendimento ao cronograma de obras.”

De acordo com o Relatório de Análise de Projeto nº 1178/2020/COFAD/GEENG/SUROD (DOC SEI nº 4205516), de 05 de outubro de 2020, foi promovida a análise do requerimento apresentado pela Concessionária tendo sido concluído que os requisitos técnicos exigidos foram plenamente cumpridos, de modo que a Gerência de Engenharia e Meio Ambiente de Rodovias - GEENG emitiu o Parecer Técnico nº 32/2020/COFAD/GEENG/SUROD/DIR (DOC SEI nº 4206180) manifestando-se pela não objeção quanto ao prosseguimento do feito.

Do supracitado Parecer Técnico, destaca-se:

“(…)

A presente análise técnica pautou-se principalmente na verificação da compatibilidade da proposta de DUP frente ao projeto de engenharia aprovado. Neste caso, a planta de DUP foi sobreposta com o projeto de engenharia sendo constatado, uma pequena diferença entre as áreas; o projeto aprovado com área total de 55.402,70m² e na proposta de DUP a área é de 55.458,48m². Considerando que a referida diferença não chega à 1% da área, **não há óbices** quanto a aceitação da proposta, tendo em vista que ajustes desta natureza mostram-se dentro da normalidade, podendo serem justificadas quando da apresentação do “as built”. Assim, as linhas de “off-sets” e delimitações da faixa de domínio estão **consonantes com as normas vigentes**. Quanto ao memorial descritivo apresentado, verificou-se também sua **compatibilidade** com as plantas apresentadas onde constatamos também a **equivalência dos números apresentados**.

(…)

Tratando-se de assunto abordado no Parecer Referencial nº 01634/2018/PF-ANTT/PGF/AGU que trata de Declaração de Utilidade Pública, **justifica-se a dispensa da tramitação à PF-ANTT, visto**

que o caso se amolda aos termos da manifestação jurídica, e que as exigências formais e documentos correspondentes à regularidade do procedimento foram atendidas. (grifo nosso)
 (...)”

Conforme Relatório à Diretoria nº 615/2020 (DOC SEI nº4206287), a SUROD informa que as respectivas ações propostas encontram-se fundamentadas nos seguintes dispositivos legais:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e suas alterações;
- Art. 24, inciso XIX, da Lei n.º 10.233, de 05/06/2001 ([Incluído pela Lei nº 13.448, de 2017](#));
- Art. 29, inciso VIII, da Lei nº 8.987, de 13/02/1995;
- Art.13, inciso XI, do Decreto n.º 4.130, de 13/02/2002;
- Art.11 da resolução ANTT nº 5.810 de 10 de maio de 2018;
- Resolução ANTT nº 5.819 de 10 de maio de 2018; e
- Portaria SUINF nº 028/2019 de 07 de fevereiro de 2019.

Ressalta-se que de acordo com a proposta apresentada pela concessionária, a área a ser declarada como de utilidade pública está definida conforme o memorial descritivo a seguir:

QUADRO DE COORDENADAS (MEMORIAL DESCRITIVO)							
TÍTULO DA OBRA:		DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - PRAÇA DE PEDÁGIO (KM 457+530)					
SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA:		SIRGAS 2000	FUSO(S): 22 J		SISTEMA DE COORDENADAS:	UTM	
Área 01							
PONTOS	VÉRTICES COORDENADAS		AZIMUTE			DISTÂNCIA	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m²)
	E	N					
1	620.565,645	6.766.157,247	93°	42'	56"	17,75	15.315,51
2	620.583,356	6.766.156,097	164°	48'	15"	102,06	
3	620.610,107	6.766.057,609	163°	55'	22"	86,96	
4	620.634,190	6.765.974,048	152°	01'	09"	29,10	
5	620.647,841	6.765.948,353	139°	01'	37"	27,68	
6	620.665,993	6.765.927,451	151°	25'	44"	30,69	
7	620.680,670	6.765.900,499	170°	50'	52"	26,80	
8	620.684,933	6.765.874,041	185°	22'	35"	38,92	
9	620.681,286	6.765.835,295	183°	37'	46"	20,51	
10	620.679,988	6.765.814,822	170°	12'	06"	39,05	
11	620.686,634	6.765.776,340	162°	02'	38"	44,70	
12	620.700,414	6.765.733,817	164°	56'	10"	87,69	
13	620.723,205	6.765.649,139	163°	27'	56"	86,64	
14	620.747,861	6.765.566,084	164°	17'	35"	90,15	
15	620.772,266	6.765.479,303	164°	15'	53"	1,13	
16	620.772,573	6.765.478,211	254°	05'	28"	16,62	
17	620.756,590	6.765.473,655	343°	58'	42"	578,42	
18	620.596,945	6.766.029,609	345°	16'	48"	76,27	
19	620.577,564	6.766.103,380	346°	56'	35"	21,17	
20	620.572,782	6.766.123,999	347°	35'	39"	16,99	
21	620.569,132	6.766.140,591	348°	01'	48"	8,55	
22	620.567,358	6.766.148,959	348°	19'	13"	8,46	
1	620.565,645	6.766.157,247					

Área 02							
PONTOS	VÉRTICES		AZIMUTE			DISTÂNCIA	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m ²)
	COORDENADAS						
	E	N					
1	620.756,590	6.765.473,655	74°	05'	28"	16,62	12.500,51
2	620.772,573	6.765.478,211	164°	15'	53"	105,27	
3	620.801,123	6.765.376,883	163°	53'	25"	126,36	
4	620.836,184	6.765.255,488	164°	10'	28"	87,39	
5	620.860,015	6.765.171,413	163°	38'	05"	122,69	
6	620.894,585	6.765.053,693	164°	00'	39"	116,06	
7	620.926,553	6.764.942,127	165°	24'	31"	42,19	
8	620.937,182	6.764.901,297	167°	09'	08"	57,43	
9	620.949,952	6.764.845,305	165°	24'	18"	106,50	
10	620.976,789	6.764.742,240	254°	05'	28"	11,31	
11	620.965,910	6.764.739,139	344°	03'	31"	523,18	
12	620.822,217	6.765.242,197	344°	07'	41"	157,69	
13	620.779,091	6.765.393,875	344°	49'	35"	26,52	
14	620.772,148	6.765.419,474	343°	58'	42"	56,37	
1	620.756,590	6.765.473,655					
Área 03							
PONTOS	VÉRTICES		AZIMUTE			DISTÂNCIA	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m ²)
	COORDENADAS						
	E	N					
1	620.965,910	6.764.739,139	74°	05'	28"	11,31	18.936,33
2	620.976,789	6.764.742,240	165°	24'	18"	48,21	
3	620.988,938	6.764.695,582	163°	26'	19"	106,37	
4	621.019,258	6.764.593,625	151°	41'	36"	35,68	
5	621.036,175	6.764.562,216	142°	07'	52"	44,97	
6	621.063,779	6.764.526,717	156°	03'	25"	41,96	
7	621.080,806	6.764.488,372	163°	35'	37"	114,15	
8	621.113,047	6.764.378,872	173°	49'	53"	125,68	
9	621.126,551	6.764.253,922	165°	13'	52"	92,86	
10	621.150,222	6.764.164,132	152°	30'	29"	24,34	
11	621.161,459	6.764.142,539	121°	59'	40"	17,49	
12	621.176,291	6.764.133,272	88°	36'	46"	15,35	
13	621.191,639	6.764.133,644	61°	24'	40"	27,64	
14	621.215,906	6.764.146,868	48°	36'	21"	26,99	
15	621.236,157	6.764.164,718	135°	13'	46"	19,75	
16	621.250,066	6.764.150,697	225°	34'	23"	66,25	
17	621.202,755	6.764.104,323	263°	26'	43"	26,34	
18	621.176,584	6.764.101,316	283°	02'	50"	29,96	
19	621.147,396	6.764.108,079	343°	56'	35"	587,07	
20	620.985,019	6.764.672,246	344°	03'	27"	69,57	
1	620.965,910	6.764.739,139					
Área 04							

PONTOS	VÉRTICES		AZIMUTE		DISTÂNCIA	ÁREA DA POLIGONAL DE DUP (m ²)
	COORDENADAS					
	E	N				
1	620.968,087	6.764.514,146	163°	56' 35"	377,43	8.706,13
2	621.072,481	6.764.151,438	253°	50' 30"	11,56	
3	621.061,373	6.764.148,220	339°	52' 02"	44,00	
4	621.046,228	6.764.189,534	338°	17' 48"	53,48	
5	621.026,452	6.764.239,219	335°	31' 55"	60,69	
6	621.001,314	6.764.294,463	344°	09' 55"	132,76	
7	620.965,088	6.764.422,184	351°	37' 54"	59,78	
8	620.956,387	6.764.481,332	333°	33' 37"	17,67	
9	620.948,518	6.764.497,158	49°	02' 21"	25,91	
1	620.968,087	6.764.514,146				
ÁREA TOTAL		55.458,48 m ²				

As áreas perfazem um total de **55.458,48m²** (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados).

Com base no exposto, a partir das análises técnicas apresentadas pela SUROD, e, levando-se em consideração a dispensa da análise jurídica por parte da Procuradoria Federal junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres – PF/ANTT, consoante disposto no PARECER REFERENCIAL N° 01634/2018/PF-ANTT/PGF/AGU, de 05 de novembro de 2018, não se observa óbice a aprovação do pleito em questão, posto que atendeu aos requisitos necessários.

3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Posto isto, considerando as instruções técnicas apresentada nos autos, **VOTO** pela aprovação da Declaração de Utilidade Pública para efeito de desapropriação e afetação à fins rodoviários, em favor da União, os bens imóveis alcançados pelas coordenadas planas disponibilizadas no sítio eletrônico da ANTT, <http://www.antt.gov.br>, as quais definem as poligonais de utilidade pública necessárias às obras da Praça de Pedágio P4, situada na altura do km 457+530, Município de São João do Sul, no Estado de Santa Catarina, conforme constam no PER – Programa de Exploração da Rodovia, item 3.4.4 Sistemas de Pedágio e Controle de Arrecadação.

Brasília, 20 de outubro de 2020.

À **Secretaria Geral**, para prosseguimento.

EDUARDO JOSÉ MARRA
DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Diretor**, em 26/10/2020, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4298562** e o código CRC **BDOB1ACB**.